



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0154/2021

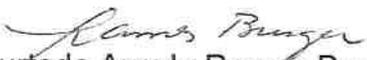
Florianópolis, 14 de abril de 2021

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA PAULINHA
Nesta Casa

Senhora Deputada,

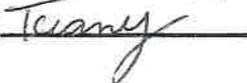
Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0016.9/2021, que “Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado ‘Inova Pesca SC’ e adota outras providências”, para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

Gabinete Deputada Paulinha

Recebido em 14/04/21

Funcionário: 



Ofício **GPS/DL/ 0251 /2021**

Florianópolis, 14 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor
GERSON LUIZ SCHWERDT
Chefe da Casa Civil
Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0016.9/2021, que “Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado ‘Inova Pesca SC’ e adota outras providências”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário

PROTOCOLO GERAL DA ALESC
RECEBIDO

HORÁRIO:

DATA: 15/04/2021

ASS. RESP.: [assinatura]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**



Ofício nº 494/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 23 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0251/2021, encaminho o Ofício nº 289/2021, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR), e o Parecer nº 206/2021-COJUR/SEF, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), ambos contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0016.9/2021, que "Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado 'nova Pesca SC' e dá outras providências."

Respeitosamente,

Leandro Zanini
Subchefe da Casa Civil*

SECRETARIA GERAL 27/ABR/2021 15:43 089079

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM, 27 / 04 / 2021

SECRETÁRIA-GERAL
Jenipher Garcia
Secretária-Geral
Matrícula 8681

Lido no Expediente	
033º Sessão de	28/04/21
Anexar a(o)	PL- 016/20
Diligência	
_____ Secretário	

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 012/2021 - DOE 21.500
Delegação de competência
OF 494 PL 0016.9.21 SAR SEF_enc
SCC 7405/2021



Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0016.9/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA
E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR
DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA
Gerência de Aquicultura e Pesca



PARECER TÉCNICO nº 01/2021

Florianópolis, 19 de abril de 2021

Assunto: Pedido de Diligência ao Projeto de Lei 0016.9/2021

Em relação ao Pedido de Diligência da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Santa Catarina referente Projeto de Lei 0016.9/2021, Processo SGPE SCC 00007405/2021, prestamos os seguintes esclarecimentos:

- O Programa de infraestrutura pesqueira Denominado Inova Pesca é uma importante iniciativa da Deputada Paulinha, cuja proposta foi apresentada ao Secretário Altair Silva no mês de janeiro de 2021, o qual prontamente assumiu o compromisso da sua execução;

- Com vistas a discussão e aprimoramento da proposta do Programa, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) promoveu diversas reuniões com instituições, como EPAGRI, CIDASC, SPU, IMA, FECAM, Federação dos Pescadores e Associações de Municípios, além de participação em reunião da Comissão de Aquicultura e Pesca da ALESC;

- A realização do diagnóstico das demandas a serem apoiadas pelo Inova Pesca, previstas no Artigo 3º do Projeto de Lei, já está em execução pela SAR, com apoio da EPAGRI e Prefeituras Municipais e o envolvimento das entidades representativas dos pescadores artesanais. Tais demandas serão apresentadas e debatidas em reuniões regionais das Associações de Municípios e irão compor o rol de projetos a serem contemplados pelo Programa.

De acordo com o exposto, não temos objeções ao Projeto de Lei 0016.9/2021.

Esperando ter prestado os esclarecimentos devidos, ficamos a disposição.

Att

Sérgio Winckler da Costa
Gerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: SCC nº 7405/2021

PARECER COJUR nº 83/2021

*Parecer em diligência acerca do Projeto de Lei nº
0016.9/2021.*

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer em diligência acerca do Projeto de Lei nº 0016.9/2021, de origem parlamentar, que “Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominando “Inova Pesca SC” e dá outras providências”.

Consta da Justificação do referido PL:

JUSTIFICATIVA

O presente Programa de Infraestrutura veio ao Gabinete por intermédio das demandas da comunidade pesqueira, atualmente no Estado de Santa Catarina são identificadas 337 (trezentos e trinta e sete) localidades pesqueiras abrangendo 34 (trinta e quatro) municípios no total, sendo que estes possuem como principais atividades econômicas a pesca, turismo e agricultura.

O Estado de Santa Catarina tem destaque nacionalmente quando se trata do setor pesqueiro, sendo um dos estados com maiores produtores de pescado em escala artesanal e industrial¹. Ainda neste sentido, o setor conta com cerca de 50.000 (cinquenta mil) pescadores profissionais industriais e artesanais.

Por essa razão se faz necessário a criação de um programa de infraestrutura para este setor, que tem como principais objetivos amparar as comunidades pesqueiras, ampliar o PIB econômico pesqueiro do estado e ainda promover um investimento direto na questão de infraestrutura na área da pesca.

O Estado já realizou diversos programas de financiamentos para áreas educacionais, de saúde pública, agricultura e outros, porém o setor pesqueiro não possui uma estrutura de programa que ampare essas demandas, sendo, portanto, uma inovação para área de pesca, deste modo tal iniciativa pretende estimular as ações do governo para a valoração do pescador.

Sala das sessões,

10



1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSULTORIA JURÍDICA



Instada a se manifestar a **Gerência de Aquicultura e Pesca**, desta pasta, exarou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Assim vieram os autos à COJUR.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A rigor, o conteúdo do Projeto de Lei em apreço se refere à matéria afeta ao setor da agricultura, não contendo, em princípio, aspectos jurídicos que demandem um destaque específico no presente parecer, sendo que a aferição de constitucionalidade se encontra no âmbito de competência da Procuradoria Geral do Estado.

Assim, tratando-se de conteúdo eminentemente técnico do setor agrícola, a presente análise se valerá do parecer elaborado pela **Gerência de Aquicultura e Pesca**, desta pasta.

Nesse particular, colhe-se do referido parecer técnico:

- O Programa de infraestrutura pesqueira Denominado Inova Pesca é uma importante iniciativa da Deputada Paulinha, cuja proposta foi apresentada ao Secretário Altair Silva no mês de janeiro de 2021, o qual prontamente assumiu o compromisso da sua execução:

- Com vistas a discussão e aprimoramento da proposta do Programa, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) promoveu diversas reuniões com instituições, como EPAGRI, CIDASC, SPU, IMA, FECAM, Federação dos Pescadores e Associações de Municípios, além de participação em reunião da Comissão de Aquicultura e Pesca da ALESC;

- A realização do diagnóstico das demandas a serem apoiadas pelo Inova Pesca, previstas no Artigo 3º do Projeto de Lei, já está em execução pela SAR, com apoio da EPAGRI e Prefeituras Municipais e o envolvimento das entidades representativas dos pescadores artesanais. Tais demandas serão apresentadas e debatidas em reuniões regionais das Associações de Municípios e irão compor o rol de projetos a serem contemplados pelo Programa.

De acordo com o exposto, não temos objeções ao Projeto de Lei 0016.9/2021.

Portanto, o parecer jurídico está delimitado a avaliar se há manifestação quanto ao interesse público da matéria, fundado nos atos dos setores técnicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSULTORIA JURÍDICA



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem mais digressões, amparando-se no incluso parecer técnico em anexo, conclui-se, em suma, pela pertinência do projeto de lei, manifestando-se favorável à sua aprovação.

É o parecer.

Florianópolis, 20 de abril de 2021

[Assinatura Digital]

José Silvestre Cesconetto Junior
Consultor Jurídico
OAB/SC 19.921

De acordo.

[Assinatura Digital]

Altair da Silva
Secretário de Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 289/2021

Florianópolis, 20 de abril de 2021.

Senhor Chefe da Casa Civil,

Em atendimento ao Ofício nº 456/CC-DIAL-GEMAT (SCC 7405/2021),
aparelhados na manifestação técnica elaborada pela Gerência de Aquicultura e Pesca,
corroborada pelo Parecer COJUR 83/2021, vimos apresentar *manifestação favorável* à
aprovação do Projeto de Lei nº. 0016.9/2021, de autoria da Deputada Paulinha.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]
Altair da Silva
Secretário de Estado

Ao Senhor
GERSON LUIZ SCHWERDT
Chefe da Casa Civil
Florianópolis, SC

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL**



Ofício DITE/SEF n. 162/2021

Florianópolis, 19 de abril de 2021

REF.: SCC 7556/2021

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de Diligência ao Projeto de Lei n. 016.9/2021, de origem parlamentar, que *Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado 'Inova Pesca SC' e dá outras providências.*

Resumidamente, trata-se de uma norma programática, e assim, que impõe diretrizes ao Poder Executivo com o objetivo de fomentar, via financiamentos, o aprimoramento da infraestrutura pesqueira.

A norma não prevê criação de uma despesa imediata, mas impõe ao Poder Executivo a obrigação de conduzir ações no sentido de implantar o mencionado Programa, com políticas de fomento.

Sobre o aspecto financeiro, merece ser destacado que em vista da situação emergencial decorrente da pandemia, com uma redução da atividade econômica e da arrecadação, devem ser evitados novos gastos, com a priorização da adimplência dos compromissos obrigatórios de caráter continuado, como folha de pessoal, dívida, dentre outros.

Contudo, ante a não imposição de uma despesa imediata, não antevemos contrariedade à proposição, porém, condicionada à análise de mérito a ser feita pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR). Outrossim, eventual assunção de compromissos pela SAR, deverão ser custeados com os recursos ordinariamente disponibilizados na programação financeira, sem qualquer suplementação.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

José Gaspar Rubick Jr.
Assessor Jurídico

(documento assinado digitalmente)

Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco
Diretora do Tesouro Estadual

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA
Consultor Jurídico
Secretaria de Estado da Fazenda
Florianópolis – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER Nº 206/2021-COJUR/SEF

Florianópolis, 20 de abril de 2021.

Processo: SCC 7556/2021

Interessado: DIAL/CC

Ementa: Diligência ao Projeto de Lei nº 0016.9/2021.

Tratam os autos de diligência relativa ao Projeto de Lei 0016.9/2021, que “Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado ‘Inova Pesca SC’ e dá outras providências”.

A Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, por meio do Ofício nº 457/CC-DIAL-GEMAT, solicita a análise do referido projeto de lei por esta SEF.

É o relatório.

Tendo em vista o teor da proposição, e considerando o seu eventual impacto econômico, encaminhamos os autos para manifestação da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE).

A DITE se manifestou por meio do Ofício nº 162/2021 (pág. 11), nos seguintes termos:

“[...]”

Resumidamente, trata-se de uma norma programática, e assim, que impõe diretrizes ao Poder Executivo com o objetivo de fomentar, via financiamentos, o aprimoramento da infraestrutura pesqueira.

A norma não prevê criação de uma despesa imediata, mas impõe ao Poder Executivo a obrigação de conduzir ações no sentido de implantar o mencionado Programa, com políticas de fomento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**



Sobre o aspecto financeiro, merece ser destacado que em vista da situação emergencial decorrente da pandemia, com uma redução da atividade econômica e da arrecadação, devem ser evitados novos gastos, com a priorização da adimplência dos compromissos obrigatórios de caráter continuado, como folha de pessoal, dívida, dentre outros.

Contudo, ante a não imposição de uma despesa imediata, não antevemos contrariedade à proposição, porém, condicionada à análise de mérito a ser feita pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR). Outrossim, eventual assunção de compromissos pela SAR, deverão ser custeados com os recursos ordinariamente disponibilizados na programação financeira, sem qualquer suplementação.

Como visto, a Diretoria do Tesouro se manifestou no processo informando que não antevê a criação de despesas imediata. Assim, não vislumbramos óbice ao prosseguimento da proposta.

Entretanto, conforme consignou a Diretoria do Tesouro, a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) deve ser ouvida quanto à análise de mérito.

Não há matéria jurídica a ser analisada, de tal sorte que, tecidas as pertinentes considerações relativas às competências desta SEF, sugerimos que os autos sejam restituídos à DIAL/CC para as demais providências.

É o Parecer.

**Nathali Aline Schneider
Assistente Técnica**

À decisão do Sr. Secretário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**



**Luiz Henrique Domingues da Silva
Consultor Jurídico**

Acolho o Parecer.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL/CC.

**Rogério Macanhão
Secretário de Estado da Fazenda**



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0016.9/2021 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 30 de abril de 2021

Alexandre Luiz Soares

Chefe de Secretaria